

NORMAS DE FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL JOSÉ MARMELO E SILVA PARA VIGORAR EM 2023

NORMAS DE FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL JOSÉ MARMELO E SILVA PARA VIGORAR EM 2023

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Espinho deve, anualmente, estabelecer e atualizar as Normas de Funcionamento da Biblioteca para vigorarem em cada ano civil, instrumento normativo que compila um conjunto de regras necessárias ao corrente funcionamento da Biblioteca (devidamente compaginadas com o fixado na tabela de preços que tenha sido aprovada para esse ano), como resulta das disposições conjugadas dos artigos 41.º, 16.º/1 e 17.º/1 do "Regulamento da Biblioteca Municipal de Espinho «Biblioteca Municipal José Marmelo e Silva»" (publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 94/2012 de 15 de maio).

Assim, ao abrigo da competência regulamentar própria do órgão executivo do Município prevista no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e na parte final da alínea k) do n.º do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL, constante do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual), a Câmara Municipal aprova o presente documento, nos termos e para os efeitos do previsto nos artigos 41.º, 16.º/1 e 17.º/1 do "Regulamento da Biblioteca Municipal de Espinho «Biblioteca Municipal José Marmelo e Silva»" (publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 94/2012 de 15 de maio; doravante aqui designado de Regulamento), pelo qual são estabelecidas as respetivas "Normas de Funcionamento da Biblioteca Municipal José Marmelo e Silva para vigorar em 2023", nos seguintes termos:

1 – Preços

Os preços a praticar na Biblioteca Municipal de Espinho «Biblioteca Municipal José Marmelo e Silva» durante o ano civil de 2023 constam da Parte A da Tabela de Preços relativos aos "Equipamentos Municipais Culturais, Recreativos, Desportivos e Outros" para o corrente ano civil (aprovada pela Câmara Municipal de Espinho em sua reunião ordinária de 12/12/2022, em vigor desde 1/01/2023, e publicitada pelo Edital n.º 1/2023, de 5 de janeiro).

2 – Limite de documentos permitidos para empréstimo domiciliário

Nos termos e para os efeitos do artigo 16.º do Regulamento, são definidos os seguintes limites de documentos permitidos para empréstimo domiciliário, durante o ano civil de 2023, consoante o tipo de documento e o perfil de leitores:

Número documentos permitidos para empréstimo domiciliário em 2023 (para efeitos do previsto no artigo 16.º do Regulamento)		
Tipo de documento	Limite de documentos	
	Leitores individuais	Leitores institucionais
Bibliografia e documentos não livro ou equiparados	5 (cinco)	25 (vinte e cinco)
DVD, CD música	2 (dois)	5 (cinco)
Multimédia	2 (dois)	5 (cinco)
Fundo Local	3 (três)	3 (três)

3 – Prazos de empréstimo domiciliário

1 - Nos termos e para os efeitos do artigo 16.º do Regulamento, são fixados os seguintes prazos para empréstimo domiciliário, durante o ano civil de 2023, consoante o tipo de documento e o perfil de leitores:

Prazos de empréstimo domiciliário em 2023 (para efeitos do previsto no artigo 16.º do Regulamento)	
Tipo de documento	Número de dias

	Leitores Individuais	Leitores Institucionais
Bibliografia e documentos não livro ou equiparados	20 (vinte)	60 (sessenta)
DVD, CD música	8 (oito)	10 (dez)
Multimédia	20 (vinte)	20 (vinte)
Fundo Local	8 (oito)	8 (oito)

2 - Os leitores que tenham aderido às comunicações por correio eletrónico recebem alertas sobre o termo do prazo de empréstimo domiciliário, enviados pela plataforma biblio.net (acessível em <http://bibliotecacm-espinho.pt/opac>) durante os três últimos dias do empréstimo (para o endereço de email fornecido pelo leitor).

4 – Renovação do empréstimo domiciliário

1 - O empréstimo domiciliário de cada documento pode ser renovado uma única vez e desde que o respetivo prazo ainda esteja em curso.

2 - Não é permitida a renovação do empréstimo de documentos pertencentes ao fundo local.

3 - A renovação do empréstimo tem a seguinte duração, consoante o tipo de documento:

"Bibliografia e documentos não livro ou equiparados" - dez (10) dias;

"DVD, CD música" - quatro (4) dias.

4 - Os pedidos de renovação de empréstimo domiciliário devem ser realizados durante os três (3) dias anteriores ao termo do prazo do empréstimo.

5 - Sempre que o documento em causa estiver registado na lista de reservas não é possível proceder à renovação do empréstimo.

6 - A renovação do empréstimo domiciliário pode ser efetuada pelos seguintes meios:

Presencialmente, nas instalações da Biblioteca, durante o respetivo horário de abertura ao público;

Por telefone, para o número 227335869, durante o respetivo horário de funcionamento;

Através de correio eletrónico, para o endereço bme@cm-espinho.pt, ficando a renovação efetivada com a confirmação do pedido, enviada pelos serviços da Biblioteca, também por correio eletrónico;

Através da página da Biblioteca na plataforma biblio.net, acessível em <http://bibliotecacm-espinho.pt/opac>, para os utilizadores registados.

5 – Incumprimento dos prazos de empréstimo domiciliário

1 - Quando o utilizador exceder os prazos estabelecidos para o empréstimo, e permanecer sem entregar os documentos emprestados, será dado cumprimento ao previsto nos nºs 4 e 5 do artigo 20.º do Regulamento com vista à devolução dos mesmos, e haverá lugar a uma penalização que será calculada por documento e por dia de atraso no valor de 0,10€ (dez cêntimos), conforme fixado na Parte A da Tabela de Preços relativos aos "Equipamentos Municipais Culturais, Recreativos, Desportivos e Outros" em vigor em 2023, nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Regulamento.

2 - O atraso na devolução dos documentos implica a suspensão do direito de requisição, enquanto o mesmo se verificar, nos termos do n.º 2 do artigo 22.º do Regulamento, só cessando essa suspensão depois de devolvidos os documentos e realizado o pagamento da penalização prevista no n.º 1 do artigo 22.º do Regulamento, no montante fixado no número anterior.

3 - Persistindo o incumprimento dos prazos de empréstimo domiciliário para além do prazo de dez dias que lhe tenha sido fixado para proceder à devolução dos documentos, através da notificação realizada para o efeito (por via postal) em cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 20.º, o Município de Espinho encontra-se no direito de excluir o utilizador em causa, com a consequente impossibilidade de nova inscrição como tal na Rede de Bibliotecas de Espinho, de acordo com o estabelecido no n.º 3 do artigo 11.º e no n.º 3 do artigo 21.º do Regulamento.

6 – Cartão de Leitor

1 - Os cartões de Leitor da Biblioteca, nos termos e para os efeitos do previsto no artigo 8.º do Regulamento, são emitidos aquando da respetiva inscrição como tal, gratuitamente, em formato desmaterializado e enviados para o respetivo endereço de email.

2 - O cartão desmaterializado será fornecido a cada interessado no ato de inscrição como leitor, através do respetivo endereço de correio eletrónico, e para a sua utilização é apenas necessário dispor de um telemóvel, ou outro qualquer dispositivo móvel, com acesso à internet.

3 - Sem prejuízo do previsto no número anterior, continua a ser admitida a utilização de cartão de leitor em formato físico, para os utilizadores que dele disponham.

4 - Em caso de perda, danificação ou extravio do cartão de leitor no formato físico, será emitido um cartão em formato desmaterializado, a título gratuito, mediante pedido do interessado.

5 - Os leitores que disponham apenas de cartão em formato físico podem solicitar a emissão do cartão em formato desmaterializado, bastando para tal a indicação de um endereço de email atualizado.

6 - No ato da inscrição de leitores que sejam crianças (até aos 12 anos de idade) ou que assim o solicitem, nomeadamente em virtude de não possuírem um dispositivo móvel que permita a utilização do cartão de leitor em formato desmaterializado, os serviços da Biblioteca disponibilizam uma impressão do cartão, e que permite a sua utilização em formato físico, como medida excecional e transitória.

7 – Fotocópias, digitalizações e impressões

1 - Para efeitos da reprodução de documentos através de fotocópias ou digitalizações, bem como para realização de impressões durante a utilização de dispositivos informáticos da Biblioteca, encontra-se disponível uma máquina para o efeito, a utilizar exclusivamente pelos serviços a pedido dos interessados.

2 - Pela realização de fotocópias, digitalizações e impressões é devido, respetivamente, o pagamento dos seguintes valores:

Fotocopiadora – Valores devidos pela utilização		
Fotocópias/Impressões		Valor por página
Papel A4	Preto e branco	0,20€ (vinte cêntimos)
	Cores	0,50€ (cinquenta cêntimos)
Papel A3	Preto e branco	0,30€ (trinta cêntimos)
	Cores	1€ (um euro)
Digitalizações		Valor por página
		0,40€ (quarenta cêntimos)

(Cf. ponto 3 da Parte A da Tabela de Preços relativos aos “Equipamentos Municipais Culturais, Recreativos, Desportivos e Outros” para 2023)

3 - Os interessados em fotocopiar ou digitalizar algum documento, deverão dirigir-se aos serviços do Balcão de Atendimento da Biblioteca.

4 - As digitalizações de documentos serão enviadas para um endereço de correio eletrónico a fornecer pelo interessado.

5 - Os interessados em imprimir algum documento, durante a sua utilização dos equipamentos informáticos da Biblioteca, deverão efetuar o respetivo pedido através de mensagem de correio eletrónico dirigida aos serviços do Balcão de Atendimento da Biblioteca e enviada para o endereço bme@cm-espinho.pt, com assunto “Pedido de impressão de documentos”.

6 - As operações de utilização da máquina fotocopiadora da Biblioteca serão sempre e exclusivamente realizadas pelos seus serviços.

8 – Equipamentos informáticos

1 - Os computadores existentes na Biblioteca, destinam-se exclusivamente ao acesso à Internet para efeitos de consulta de informação ou para a realização de trabalhos, e na utilização destes equipamentos devem ser especialmente observadas as regras do artigo 31.º do Regulamento.

2 - A utilização dos equipamentos informáticos é coordenada pelo técnico responsável, devendo ser solicitada junto do Balcão de Atendimento.

9 - Bebéteca

1 - A Bebéteca é um espaço da biblioteca destinado aos leitores bebés, que disponibiliza recursos documentais adequados à faixa etária e ao estado de desenvolvimento das crianças até aos 3 anos de idade, com a finalidade de promover o contacto precoce das crianças com o livro, contribuindo assim para o seu desenvolvimento.

2 - Podem frequentar a Bebéteca as crianças dos 0 aos 36 meses, sempre acompanhados por um adulto.


- 3 - Na utilização do espaço da Bebéteca devem ser observadas as seguintes regras:
Os utilizadores deverão descalçar-se antes de entrarem na Bebéteca, não sendo permitido o uso de calçado nesse espaço.
Os acompanhantes dos bebés podem permanecer dentro do recinto, salvaguardando a limitação máxima do espaço da Bebéteca.
Não é permitido amamentar, nem mudar a fralda ou roupa dentro do espaço, devendo utilizar o fraldário para o efeito.
O registo fotográfico deverá ser cuidadoso, não sendo permitido fotografar outras crianças.
Dentro do espaço da Bebéteca não é permitido o consumo de bebidas ou alimentos, devendo ser utilizados os espaços da receção e da cafetaria.
- 4 - Quando a limitação máxima do espaço da Bebéteca for atingida, será dada prioridade a quem tiver cartão de leitor para usufruir da utilização do espaço da Bebéteca.
- 5 - Os livros e material didático do espaço da Bebéteca não são passíveis de empréstimo.
- 6 - A calendarização das atividades desenvolvidas na Bebéteca pode ser consultada na Biblioteca, presencialmente, ou na internet no sítio institucional da Biblioteca, em <https://bibliotecamunicipal.espinho.pt>, ou na sua página nas redes sociais (Facebook - Biblioteca Municipal José Marmelo e Silva).

10 – Sala Polivalente

- 1 - As iniciativas promovidas por pessoas coletivas sem fins lucrativos com sede no concelho de Espinho (pessoas coletivas de direito público, IPSS, associações e outras coletividades) – designadamente, colóquios, simpósios, conferências, debates, oficinas, apresentações de livros, sessões de informação e sensibilização – que, realizando-se dentro do horário de funcionamento e abertura ao público da Biblioteca, sejam de acesso livre e incidam sobre assuntos que se enquadrem no âmbito das atribuições do município, e relativamente às quais seja reconhecido manifesto interesse público municipal, podem beneficiar da isenção prevista no n.º 6 do artigo 36.º do Regulamento, mediante decisão da Presidente da Câmara Municipal, com base em proposta devidamente fundamentada dos serviços municipais competentes em face de requerimento da entidade interessada.
- 2 - As sessões de apresentação de livros de autores naturais e/ou residentes no concelho de Espinho, desde que de acesso livre, sem fins lucrativos, e realizadas dentro do horário de funcionamento e abertura ao público da Biblioteca, e relativamente às quais seja reconhecido manifesto interesse público municipal, podem beneficiar da isenção prevista no n.º 6 do artigo 36.º do Regulamento, condicionada à oferta de dois exemplares da respetiva obra para integrarem o Fundo Local da Biblioteca, mediante decisão da Presidente da Câmara Municipal, com base em proposta devidamente fundamentada dos serviços municipais competentes em face de requerimento do interessado.
- 3 - O previsto no número anterior pode, sempre que tal se justifique, ser aplicável a iniciativas sem fins lucrativos, promovidas por pessoas singulares naturais e/ou residentes no concelho de Espinho, que contribuam diretamente para a promoção do livro e da leitura e para a literacia cultural relativamente às quais seja reconhecido manifesto interesse público municipal.
- 4 - Para efeitos da aplicação do previsto nos números anteriores, os serviços da Biblioteca devem apresentar regularmente relatórios com identificação do apoio (e do correlativo valor económico) concedido a cada pessoa para efeitos dos reportes que devam ser feitos pelo município às entidades competentes.

11 – Doações

- 1 - As propostas de doação de documentos à Biblioteca devem ser antecedidas da manifestação dessa intenção por parte dos interessados, através do formulário próprio disponibilizado para o efeito, acessível em <https://forms.office.com/e/3bG5mjAzvf>.
- 2 - As propostas de doação de documentos à Biblioteca ficam sempre condicionadas à validação por parte dos serviços da Biblioteca, quanto ao interesse, pertinência e adequação do todo ou parte desses documentos.

	NORMAS E REGULAMENTOS		
	NORMAS DE FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL JOSÉ MARMELO E SILVA PARA VIGORAR EM 2023	Data	Revisão
		03/04/2023	Codificação PG03-00-IMP-10 04

12 – Alteração e revisão

As presentes normas poderão ser objeto de revisão ou alteração sempre que as condições o exigirem ou a Câmara Municipal de Espinho assim entender como necessário.

13 – Omissões e interpretação

As dúvidas e omissões suscitadas na interpretação e aplicação das presentes Normas serão decididas e integradas pelos serviços da Biblioteca ou, em última instância, superiormente, pela Presidente da Câmara Municipal de Espinho (com possibilidade de delegação na pessoa, de entre os vereadores, responsável pelo pelouro da cultura), mediante proposta daquele serviço, sempre tendo em consideração os princípios e regras constantes do "Regulamento da Biblioteca Municipal de Espinho «Biblioteca Municipal José Marmelo e Silva»" (publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 94 de 15 de maio de 2012) e nas demais disposições e normativos legais aplicáveis em cada caso.

14 – Afixação e vigência

1 – As presentes normas internas, depois de aprovadas pela Câmara Municipal de Espinho, entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em Edital.

2 – As presentes Normas vigoram durante o ano de 2023, sem prejuízo de poderem ser aplicadas no início do ano civil subsequente enquanto não seja aprovado o instrumento normativo que as substituam.

3 – Um exemplar destas Normas e, também, da tabela de preços em vigor serão afixados em locais apropriados, nomeadamente, no edifício da Biblioteca Municipal José Marmelo e Silva, sendo ainda objeto de publicação na página institucional do Município de Espinho na internet e no microsite da BME (<https://bibliotecamunicipal.espinho.pt/pt/>).

*Aprovado pela Câmara Municipal de Espinho em sua reunião ordinária de 3/04/2023.
Publicitado por Edital n.º 29/2023 de 18/04/2023 (NIPG 3252/23).*